

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PSICOLOGIA JURÍDICA: ASPECTOS HISTÓRICOS, ÉTICOS E INTERDISCIPLINARES | 5 |
| A EXECUÇÃO PENAL E AS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PSICÓLOGOS | 11 |
| A PSICOLOGIA JUNTO AO DIREITO DE FAMÍLIA | 21 |
| NOVAS DEMANDAS AO PODER JUDICIÁRIO | 29 |
| DANO PSÍQUICO | 29 |
| INTERDIÇÃO | 29 |
| DEPOIMENTO ESPECIAL | 30 |
| GUARDA COMPARTILHADA | 32 |
| ALIENAÇÃO PARENTAL | 35 |
| JUSTIÇA RESTAURATIVA | 38 |
| MEDIAÇÃO FAMILIAR | 38 |
| A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NAS VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE | 41 |
| PERÍCIA PSICOLÓGICA JUDICIAL | 43 |
| QUEM SOLICITA OS SERVIÇOS DO PSICÓLOGO PARA O PROCESSO DE GUARDA | 48 |
| Encaminhamento | 49 |
| A leitura dos autos do processo | 50 |
| A quem se avalia | 51 |
| A quem se avalia: a uma das partes | 52 |
| A quem se avalia: a ambas das partes | 53 |
| A quem se avalia: a (s) criança (s) | 54 |
| A quem se avalia: a família | 54 |
| ESPECIFICIDADES DO ENQUADRE JURÍDICO QUE AFETAM O RELACIONAMENTO | |
| PARTE-CRIANÇA-FAMÍLIA COM O PSICÓLOGO FORENSE | 55 |
| TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO JURÍDICO | 57 |
| A ENTREVISTA | 57 |
| USO DE TESTES PSICOLÓGICOS | 60 |
| A REDAÇÃO DO LAUDO E DOS QUESITOS | 63 |
| A PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA | 67 |
| MEDIAÇÃO DE CONFLITOS | 68 |
| OUTRAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO | 71 |
| ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NOS PROGRAMAS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 75 |

| | |
|--|-----|
| ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NOS PROGRAMAS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO | 75 |
| Atuação do psicólogo na medida de liberdade assistida | 77 |
| Atuação do psicólogo na medida de prestação de serviços à comunidade | 79 |
| ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO | 82 |
| Proposta de atuação do psicólogo na unidade de internação provisória | 85 |
| Proposta de atuação do psicólogo na unidade de internação | 86 |
| PSICOPATOLOGIA, PSIQUIATRIA E PSICANÁLISE | 89 |
| PATOLOGIA NEURÓTICA | 90 |
| TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE | 93 |
| TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA | 110 |
| DEFICIÊNCIA MENTAL | 115 |
| TRANSTORNO FACTÍCIO E SIMULAÇÃO | 120 |
| APLICAÇÕES MÉDICO-LEGAIS | 125 |
| PERICULOSIDADE | 129 |
| INIMPUTABILIDADE | 130 |
| INTERDIÇÃO, CURATELA E TUTELA | 131 |
| BIBLIOGRAFIA | 133 |



PSICOLOGIA JURÍDICA: ASPECTOS HISTÓRICOS, ÉTICOS E INTERDISCIPLINARES

Nesse tópico utilizo como eixo central para nortear nosso estudo o artigo "Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação", escrito por Vivian Lago, Paloma Amato, Patrícia Teixeira, Sônia Rovinski e Denise Bandeira. Caso queira ler o texto integral, confira na nossa bibliografia. Além desse artigo, utilizo outros autores de destaque na área e tópicos das cartilhas e resoluções do CFP. Vamos lá?

A Psicologia Jurídica é uma área específica da Psicologia que surgiu da interrelação com o Direito, tanto no âmbito teórico quanto no prático, sendo desde a origem um campo interdisciplinar (Roehrig et al, 2007).

Segundo Gesser (2013), a Psicologia deve considerar a subjetividade uma premissa fundamental à garantia dos direitos humanos, destacando a necessidade de que a subjetividade seja entendida como uma construção histórico-social, ou seja, construída nas relações que o sujeito estabelece com o contexto do qual faz parte.

A ONU define os direitos humanos como:

"garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana".

Os princípios propostos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem devem ser vistos como um ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que alcancem todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade.

Conforme proposto por Silva (2003), a afirmação dos direitos humanos como um patamar ético que deve mediar o relacionamento entre todos os membros da sociedade esbarra, no caso brasileiro, no desafio da superação do abismo das desigualdades que separam os grupos sociais.

A construção de uma cultura baseada na promoção dos direitos humanos pressupõe que se leve em consideração, igualmente, os aspectos da subjetividade social que se encontram abrangidos nesses processos (SILVA, 2003).

Tanto nos aspectos que envolvem a promoção dos direitos humanos, quanto nos que envolvem as suas violações, não se pode descuidar da dimensão subjetiva que lhes oferece base de sustentação e de existência no mundo (SILVA, 2003).



Gesser (2013) propõe que o desafio à Psicologia no século XXI é o de superar tanto os modelos que reduzem a subjetividade a algo interno, inerente ao sujeito, quanto àqueles que estabelecem concepções mecânicas entre fatos psicológicos e fatos exteriores.

Assim, vemos que há um enfoque cada vez maior na construção de referências com vistas a uma atuação profissional do psicólogo comprometida com a garantia dos direitos humanos (GESSER, 2013).

Por constituir a expressão de valores universais, tais como os constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos – socioculturais, que refletem a realidade do país – e de valores que estruturam uma profissão, um código de ética não pode ser visto como um conjunto fixo de normas e imutável no tempo.

As sociedades mudam, as profissões transformam-se e isso exige, também, uma reflexão contínua sobre o próprio código de ética que nos orienta.

A ética é o ramo da filosofia que se dedica ao estudo dos valores e da moral, tendo por finalidade esclarecer reflexivamente o campo da moral de tal modo a orientar racionalmente para o apontamento da conduta moralmente pertinente. Assim, a ética é um tipo de saber normativo, isto é, um saber que pretende orientar as ações dos seres humanos (OLIVEIRA; CAPANEMA, 2009).

O fundamento ético é tão importante quanto a estrutura de um prédio. Se esse fundamento não está bem entendido, corre-se o risco de não enfrentar de maneira adequada os desafios éticos que a profissão pode trazer (JUNQUEIRA, 2011).

Códigos de Ética expressam sempre uma concepção de homem e de sociedade que determina a direção das relações entre os indivíduos. Traduzem-se em princípios e normas que devem se pautar pelo respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais (CFP, 2005).

Os princípios fundamentais são os eixos que norteiam todos os artigos do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Leia com bastante atenção o inciso apresentado a seguir, pois demonstra o compromisso social da profissão com a ética e os Direitos Humanos:

- I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Conforme orientação do Conselho Federal de Psicologia, quando houver imperativo ético de denúncia das violações de direitos humanos e situações de tortura, o psicólogo deve procurar seu conselho profissional e o conselho de defesa da pessoa humana (dentre outras entidades) para a formulação da denúncia, com respaldo nas legislações nacionais e internacionais, quando se esgotarem os recursos das instâncias internas (DEPEN; CFP, 2007).

O psicólogo deve desenvolver uma prática psicológica comprometida com os princípios dos direitos humanos e com a ética profissional, com vistas à criação de dispositivos que favoreçam novos processos de subjetivação, potencializando a vida das pessoas presas.



Esse é o grande desafio da Psicologia na área jurídica, pois os profissionais também estão sujeitos às armadilhas e capturas produzidas pelas contradições da própria prisão (DEPEN; CFP, 2007).

Conforme a **Resolução CFP nº 013/2007**, o psicólogo especialista em **psicologia jurídica** atua no âmbito da Justiça (grifos nossos):

- Colaborando no **planejamento** e **execução** de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência;
- Centrando sua atuação na **orientação do dado psicológico** repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de personalidade e fornecer subsídios ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis;
- Avaliando as **condições intelectuais** e **emocionais** de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças;
- Aplicando métodos e técnicas psicológicas e/ou de psicometria, para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos;
- Atuando:
 - Como **perito judicial** nas varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho, da família, da criança e do adolescente, **elaborando laudos, pareceres e perícias**, para serem anexados aos processos;
 - A fim de realizar **atendimento e orientação** a crianças, adolescentes, detentos e seus familiares;
 - Em **pesquisas e programas socioeducativos** e de **prevenção à violência**;
- Construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica, para atender às necessidades de crianças e adolescentes em situação de risco, abandonados ou infratores;
- Orientando a administração e os colegiados do sistema penitenciário sob o ponto de vista psicológico;
- Usando métodos e técnicas adequados, para estabelecer tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais;
- Participando de audiência, prestando informações, para esclarecer aspectos técnicos em psicologia a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico;
- Elaborando petições sempre que solicitar alguma providência ou haja necessidade de comunicar-se com o juiz durante a execução de perícias, para serem juntadas aos processos;



- Assessorando a administração penal na formulação de políticas penais e no treinamento de pessoal para aplicá-las;
- Realizando:
 - **Pesquisa** visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
 - **Orientação psicológica** a casais antes da entrada nupcial da petição, assim como das audiências de conciliação;
 - **Atendimento** a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental;
 - **Atendimento psicológico** a indivíduos que buscam a Vara de Família, **fazendo diagnósticos** e usando terapêuticas próprias, para organizar e resolver questões levantadas;
 - **Avaliação das características das personalidades**, através de triagem psicológica;
 - Avaliação de periculosidade e outros exames psicológicos no sistema penitenciário, para os casos de pedidos de benefícios, tais como transferência para estabelecimento semiaberto, livramento condicional e/ou outros semelhantes;
- Auxiliando juizados na **avaliação e assistência psicológica** de menores e seus familiares, bem como assessorá-los no encaminhamento às terapias psicológicas, quando necessário;
- Prestando atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde;
- Acompanhando detentos em liberdade condicional, na internação em hospital penitenciário, bem como atuar no apoio psicológico à sua família;
- Desenvolvendo estudos e pesquisas na área criminal, constituindo ou adaptando os instrumentos de investigação psicológica.

Roehrig et al (2007) chamam a atenção para o fato de que a Psicologia Jurídica inicialmente tinha como proposta realizar a classificação e o decorrente controle dos indivíduos, tendo como principal função **formular laudos periciais** fundamentados na realização de diagnóstico e no emprego de testes psicológicos, que auxiliavam a instituição judiciária na tomada de decisão.

No entanto, com o desenvolvimento da prática, os profissionais reformularam o modelo de atuação psicológica buscando uma nova forma de intervenção, tendo como principal preocupação o **resgate da cidadania** e a **promoção de bem-estar** (Roehrig et al , 2007).



No Brasil, os primeiros psicólogos a atuarem junto à justiça encontraram nas varas de família, criminais e da infância e juventude, demandas amparadas no modelo pericial. Mas, estes profissionais logo perceberam a necessidade de implementação de outras **formas de atuação** que considerassem a **cidadania**, os **direitos humanos** e a **saúde** dos indivíduos envolvidos com a justiça (Roehrig et al , 2007).

A Psicologia Jurídica como um campo de atuação do psicólogo tem-se feito presente nas diversas instituições do direito, tais como (Roehrig et al , 2007):

Sistema penitenciário

Varas de Família

Varas da Infância e da Juventude

Juizados Especiais (Cível e Criminal)

Varas de Penas Alternativas

Varas Cíveis em geral

Forças Armadas

Secretarias Estaduais de Segurança

Ministério Público

Escolas de Magistratura

Além desses locais do Poder Judiciário, já se tem notícias de diversos trabalhos que estão sendo desenvolvidos por psicólogos que atuam em parceria com os operadores do direito, no que diz respeito à necessidade de intervenções específicas do saber psicológico na justiça (Roehrig et al, 2007).

Ao analisar os campos de atuação do psicólogo jurídico, percebe-se um predomínio da atuação desses profissionais enquanto avaliadores. A elaboração de psicodiagnósticos, presente desde o surgimento da Psicologia Jurídica, permanece como um forte campo de exercício profissional (Lago et al, 2009).

Contudo, a demanda por acompanhamentos, orientações familiares, participações em políticas de cidadania, combate à violência, participação em audiências, entre outros, tem crescido enormemente. Esse fato amplia a inserção do psicólogo no âmbito jurídico, ao mesmo tempo em que exige uma constante atualização dos profissionais envolvidos na área (Lago et al, 2009).

O psicólogo não pode deixar de realizar psicodiagnósticos, âmbito de sua prática privativa. Entretanto, deve estar disposto a enfrentar as novas possibilidades de trabalho que vêm surgindo, ampliando seus horizontes para novos desafios que se apresentam (Lago et al, 2009).



A EXECUÇÃO PENAL E AS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS PSICÓLOGOS

O psicólogo pode ser solicitado a atuar como perito para averiguação das condições de discernimento ou sanidade mental das partes em litígio ou em julgamento, destacando-se o papel dos psicólogos junto ao Sistema Penitenciário e aos Institutos Psiquiátricos Forenses (Lago et al, 2009).

A nossa referência de estudo para este tópico será a cartilha “Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro”, elaborada em conjunto pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

Conforme a referida cartilha, as atribuições e competências dos psicólogos que atuam no sistema prisional são definidas, principalmente, pela concepção teórica assumida e pelos propósitos dela derivados. Nesse sentido, dentre as ciências que orientam a prática psicológica destaca-se a Criminologia, que tem por objeto de estudo o fenômeno da criminalidade.

CRIMINOLOGIA

A Criminologia possui diferentes paradigmas científicos de compreensão do fenômeno criminal, cujas características estão ilustradas na tabela a seguir (CFP e DEPEN, 2007):

| TIPO ASPECTOS | CONCEITO TRADICIONAL | CONCEITO MODERNO | CONCEITO CRÍTICO |
|----------------------|---|---|--|
| Princípios e métodos | Da Medicina e Psicologia. | De várias ciências, interdisciplinar | De várias ciências, interdisciplinar. |
| Objeto de estudo | Pessoa do preso. | Pessoa do preso e sua família. | O encarcerado como pessoa. |
| Aspectos estudados | Dinâmica da conduta criminosa do sujeito, sua personalidade, seu estado perigoso. | Conhecimento sobre aspirações e motivações da conduta criminosa e seu significado dentro do contexto familiar, ambiental e histórico. | Conhecimento sobre sua história de marginalização social (deterioração social e psíquica) e fatores sociais e individuais que promoveram e facilitaram a criminalização. |



| | | | |
|------------------------|--|--|--|
| Objetivo | Estratégias de intervenção com vistas à superação ou contenção de uma possível tendência criminal e evitar uma recidiva. | Estratégias de intervenção conjunta (técnicos, agentes de segurança e família). | Estratégia de fortalecimento social e psíquico do encarcerado, promoção da cidadania e estratégia de reintegração social. |
| Idéias centrais | Diagnóstico, prognóstico e tratamento. | Avaliação a partir das respostas do preso às estratégias de intervenção proposta, considerando observações de todos os envolvidos. | Vulnerabilidade do encarcerado perante o sistema punitivo, clínica da vulnerabilidade. |
| Perspectiva | Conduta criminosa é anormal. | As motivações da criminalidade estão situadas nos conflitos interpessoais e nos processos sociais. | Sociedade revê seus conceitos de crime e de "homem criminoso" e seus padrões éticos e humanos de relacionamento. Encarcerado tem oportunidade de se re-descobrir como cidadão. |
| Concepção | Pré-determinista do comportamento do apenado (prognóstico de periculosidade), reducionista do crime (infração a norma penal, Desprovida de conflito e contexto). | Crime é expressão de conflitos, não é a infração à norma que deve ser resolvida, mas os conflitos que ela expressa. | Intercâmbio sociedade – cárcere, encarcerado como sujeito de sua história em construção. |

Observe com atenção que o **conceito tradicional** de Criminologia clínica identifica o **nexo-causal da criminalidade no sujeito** e entende o crime como infração à norma penal desprovida de conflito, estabelecendo, por isso, prognóstico de periculosidade (CFP e DEPEN, 2007).

Note que o **conceito moderno** de Criminologia clínica avalia as motivações da criminalidade a partir dos **conflitos interpessoais e processos sociais**, procurando conhecer as aspirações e motivações da conduta criminosa e seu significado dentro do contexto familiar, ambiental e histórico (CFP e DEPEN, 2007).